 Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021
Rubrica: Fls. _____





ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 39/2022.

PROCESSO Nº 9742/2021, PP- SRP: 020/2022.

OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa para a aquisição parcelada de material permanente; material de consumo e medicamentos para o setor de odontologia das unidades básicas de saúde; unidade odontológica móvel; centro de especialidade odontológico (ceo) e para o Hospital Municipal Victor de Souza Breves, cujos quantitativos e custo estimados encontram-se descritos no termo de referência.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4595, de 10 de novembro de 2021 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 02 dias do mês de setembro de 2022, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. Sandra Castelo Branco Gomes**, brasileira, divorciada, Administradora Hospitalar, portadora da carteira de identidade nº.052973559, sob o nº de CPF 840.277.707-49, domiciliada a Rua Joaquim Cardoso da Cruz, 1830 - Praia Do Saco, Mangaratiba - RJ, 23860-000, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, e, de outro lado, a empresa **FAST RIO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI- EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.766.049/0001-20, inscrição estadual 86.875.527, com sede na Estrada do Engenho D'Água, 1330, Box 202, Anil, Rio de Janeiro - RJ Cep: 22.775-055, telefone (21) 2560-4734, endereço eletrônico licitacoes@fastriodistribuicao.com.br, neste ato, representada pelo Sr. **Anderson Coqueiro Moraes**, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador da Cédula de Identidade nº 23.812.377-2 DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 126.901.987-55, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021

Rubrica: Fls. _____

forma do disposto no processo administrativo nº 9742/2021 que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4595, de 10 de novembro de 2021, e suas respectivas alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de material permanente; material de consumo e medicamentos para o setor de odontologia das Unidades básicas de saúde; Unidade odontológica móvel; centro de especialidade Odontológico (CEO) e para o Hospital Municipal Victor de Souza Breves, conforme as especificações contidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital e o Formulário de Proposta de Preços – Anexo II do Edital.

VALORES DA PROPOSTA

Item	Descrição	UND	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
13	Fotopolimerizador Bivolt Sem Fio. Tipo: Emitter A (FIT) Indicado para: Fotopolimerização de resinas compostas, ionômeros e adesivos. Sessões de clareamento dental a base de peróxido de hidrogênio. Colagem de brackets e acessórios ortodônticos. À Bateria de lítio (sem fio). Pode ser utilizado com ou sem fio. Luz fria (azul) gerada por LED de alta potência (1250 mW/cm ²). Sem aquecimento dental e da resina. Tempos de aplicação disponíveis: 5, 10 e 20 segundos. Bivolt automático, podendo ser utilizado em tensões de alimentação entre 100V ? 240V – (50/60Hz). Desligamento automático ao final do tempo solicitado. Corpo da caneta constituído em ABS.	UN	36	BIOTRON	R\$ 803,43	R\$ 28.923,48



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021

Rubrica: Fls. _____

	<p>Radiômetro interno automático. Mantém estabilizada a potência de luz.</p> <p>Peça de mão anatômica para melhor manuseio.</p> <p>Silencioso, pois não necessita de ventilação forçada.</p> <p>Alto tempo de vida útil do LED - emissor de luz.</p> <p>Ponteira em Fibra Ótica.</p> <p>Posições condutoras da luz com giro de 360°.</p> <p>Modo de uso: Rampa.</p> <p>Comprimento sem a ponteira: 16,5 cm.</p> <p>Alimentação: Bivolt automático 90 240 V.</p> <p>Frequência: 50/60 Hz.</p> <p>Peso da peça de mão: 0,100 Kg.</p> <p>Peso Bruto: 0,300 Kg.</p> <p>Comprimento de onda: 420 à 480 nm.</p> <p>Emissor de luz: Led (light emitting diode) ? Luz Azul.</p> <p>Bateria: 3,7V 1400 mA.</p> <p>Potência de luz: 1250 mW/cm².</p> <p>Modo de Uso: Rampa - Potência gradual crescente nos primeiros 5 segundos, permanecendo logo após com sua potência máxima.</p>					
27	<p>Aguilha gengival esterilizada, tamanho 33G - curta, com cânula de comprimento de 25mm, que possua bisel triplo e seja siliconizada, deve possuir gravação de marca, tamanho, lote e validade nas tampas de plásticos e tenha prazo de validade superior a 4 anos.</p> <p>Apresentação: Caixa com 100 unidades</p>	CX	840	PROCARE	R\$ 47,67	R\$ 40.0421,80
30	<p>Amalgama de Prata, pote GS 80 C/ 500 Unid</p>	PT	24	SDI	R\$ 2.297,35	R\$ 55.136,40
33	<p>Cones de guta percha FM accesoty - Embalagem com 120 unidades. Indicados como obturadores de canais radiculares, demonstram ótima estabilidade dimensional, flexibilidade e alta radiopacidade.</p>	CX	360	MKLIFE	R\$26,04	R\$9.374,40
34	<p>Cones de guta percha M - Embalagem com 60</p>	CX	360	MKLIFE	R\$54,59	R\$19.652,40

Handwritten signature and initials in blue ink.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021

Rubrica: Fis. _____

	unidades, indicado para obturação em canais.					
35	Cone de papel 1º serie 28mm absorvente - Embalagem com 180 unidades. Cones de papel em blister estéreis.	CX	420	MKLIFE	R\$41,10	R\$17.262,00
36	Cone de papel 2º serie 28mm absorvente - Embalagem com 180 unidades. Cones de papel em blister estéreis.	CX	420	MKLIFE	R\$37,40	R\$15.708,00
124	Broca Endo Z	UN	300	ANGELUS	R\$36,34	R\$10.902,00
127	Broca para polimento resina tipo shofu, em forma de chama para alta rotação	UN	360	DEDECO	R\$26,81	R\$9.651,60
128	Broca para polimento resina, tipo shofu, esférica, para alta rotação	UN	360	DEDECO	R\$26,81	R\$9.651,60
135	Kit escova dental adulto (macia) - Embalagem com 1 unidade. Macia e suave Tamanho 40 Cerdas Onduladas Pontas Arredondadas que Limpam Gentilmente as Gengivas e os Dentes.	UN	24.000	KOVASC	R\$5,84	R\$140.160,00
136	Kit escova dental infantil (macia) - Embalagem com 1 unidade. Macia e suave. Tamanho 40 Cerdas Onduladas Pontas Arredondadas que Limpam Gentilmente as Gengivas e os Dentes.	UN	30.000	KOVASC	R\$2,57	R\$77.100,00
141	Filme radiológico periapical 3cm x 4cm - Filme radiológico periapical, medindo 3cm x 4cm, simples, planos, com UNa camada de proteção e outra de suporte, que ofereça imagem de boa qualidade, revestimento externo impermeável, com cantos arredondado formando UN conjunto flexível. Embalado em cx com 150 películas.	CX	3000	CARESTREA M	R\$218,21	R\$654630,00
143	Revelador para Rx odontológico. Solução reveladora para radiografia pronta para uso em processo manual. Embalagem com 500ml	FR	1200	IODONTOSUL	R\$19,48	R\$23.376,00
145	Sugador Cirúrgico Descartável Estéril Utilizado em cirurgias intra-orais para sucção de sangue e	CX	360	MAQUIRA 2L	R\$51,24	R\$18.446,40

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021

Rubrica: Fls. _____

	demais fluidos, Embalagem com 29 unidades + 40 ponteiros.					
149	Fio de sutura agulhado SEDA nº 5/0, com agulha ½ formato triangular, ex com 24 envelopes - com agulha ½ formato triangular, ex com 24 envelopes.	CX	420	PROCARE	R\$60,09	R\$25.237,80
166	Microbrush, Indicado para aplicação de soluções ou produtos de uso odontológico em gengiva, dentes ou preparos cavitários. Fibras não-absorventes. Embalagem com 100 unidades. Forma esférica, Aplicador Fino, Ponta flexível. Registro ANVISA.	UN	720	DENTSCARE	R\$21,08	R\$15.177,60
168	Creme Dental Máxima Proteção Anticáries. Embalagem com 50g.	UN	12000	ICEFRESH	R\$2,48	R\$29.760,00
181	Amalgamador Digital - Tipo(YG-100)Aparelho misturador de cápsulas de amalgama pré-dosificadas. Painel digital de fácil comando com tampa protetora transparente para melhor visualização. Proporciona mistura homogênea e de estrutura adequada, atingindo 4.600 rpm. Com ajuste de memória do tempo a ser selecionado para cada mistura Baixo nível de ruído com ajuste de memória do tempo a ser selecionado para cada mistura. Fácil limpeza.	UN	18	ECEL	R\$984,70	R\$17.724,60
187	Seladora. Tipo (250 MF) Indicado para selagem de envelopes próprios para esterilização. * Altura 0,12 cm x Comprimento 0,33 cm x Largura 0,12 cm. * Corpo Base e Alça Superior: Aço Inox. * Área da Selagem: 250mm x 12mm. * Peso 3,00 Kg.	UN	24	ESSENCEDE NTA	R\$384,06	R\$9.217,44
313	Rolo de grau cirúrgico para esterilização (5cmx100m), rolo 100m	ROLO	60	SISPACK	R\$57,67	R\$3.460,20

fe:  *



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021

Rubrica: Fls. _____

314	Rolo de grau cirúrgico para esterilização (10cmx100m. rolo 100m	ROLO	60	SISPACK	R\$104,55	R\$6.279,00
327	Pontas de Ultrassom Kit com 5 pontas Ultrassom Sub Supra	UN	180	DENTFLEX	R\$110,58	R\$19.904,40
338	Lâmina de Bisturi de Aço Carbono Estéril ISC Utilizadas para corte de pele, tecido e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos. Embalagem com 100 unidades.	CX	36	MEDIX	R\$55,37	R\$2.101,32
359	Curcra Perio WS 14-15 Finlândia Indicado para periodontia. * Material em aço inox. * Autoclavável.	UN	36	GOLGRAN	R\$75,00	R\$2.702
360	Sonda Milimetrada PCP 15 com Explorador MillenniUN Indicado para sondagem de profundidade de bolsas periodontais. * Material em aço inox. * Seu design proporciona boa empunhadura, facilita sondagem de profundidade. * Possui marcação a laser que não se desgasta. * Possui em UN Indo a sonda milimetrada Carolina do Norte e do outro UNa sonda exploradora. * Marcação até 15mm. * Cabo oco de 8mm.	UN	36	GOLGRAN	R\$75,94	2.733,84
377	Caixa de Coroas de Poliéster Dentes Permanentes	60	CX	TDV	R\$240,67	R\$14.440,20

[Handwritten signature]

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021

Rubrica: Fls. _____

	Anterior e Posterior, Embalagem com 64 unidades. 4 unidades de cada numeração.					
394	Evidenciador de Placa Bacteriana, Embalagem com 1 unidade (40g, 36 ml).	120	UN	BIODINAMIC A	R\$153,63	R\$18.435,60
424	Arco pre contornado AÇO retangular Arcos 0,019"x0,025" superior	3600	UN	MORELLI	R\$14,09	R\$50.724,00
425	Arco pre contornado AÇO retangular arcos 0,019"x0,025" inferior	3600	UN	MORELLI	R\$14,09	R\$50.724,00
438	Fio de aço para amarrilho redondo 0,025. Rolo com aproximadamente 130m	12	ROLO	MORELLI	R\$19,74	R\$236,88
451	Elastico intra-oral látex 5/16 leve, Embalagem com 1000 unidades	60	PCT	MORELLI	R\$13,16	R\$789,60
452	Elastico intra-oral látex 5/16 médio, Embalagem com 1000 unidades	60	PCT	MORELLI	R\$13,16	R\$789,60
453	Elastico intra-oral látex 5/16 pesado, Embalagem com 1000 unidades	60	PCT	MORELLI	R\$13,16	R\$789,60
535	Membrana Biológica Bovina, Embalagem com 1 unidade. 20x50mm., Indicado como coadjuvante de regeneração e reparação óssea em procedimentos cirúrgicos, tais como: * Recobrimento de defeitos ósseos; Proteção de sítios de defeitos ósseos; * Proteção de furca radicular expostas;	120	EMB	BAUMER	485,05	58.206,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021

Rubrica: Fls. _____

* Lesões intraósseas periodontais; * Lesões periapicais; * Recobrimento de volUNE de defeito ósseo e complementação de enxertos minerais, evitando a invaginação de tecidos moles no local, até a devida regeneração óssea; * Fonte sedente de colágeno, tipo I, ao processo metabólico e de regeneração tecidual, além das propriedades osteocondutora/osteoindutora; * Pequenas correções de volUNE com finalidade estética; * Pequenas correções decorrentes de fenestração ou deiscência óssea periodontal e peri-implanta; * Barreira biomecânica nos processos de regeneração tecidual guiada; * Reconstituição dos componentes do ligamento periodontal; * Cíentrização dos tecidos moles.						
Valor Total						RS 1.459.451,64

Valor por extenso: **RS 1.459.451,64** (Um milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EMBALAGEM



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021

Rubrica: Fls. ____

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Edital, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ROTULAGEM

3.1 - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Nome e endereço da empresa;
- c) Peso líquido;
- d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA QUARTA: DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.1 - O objeto da licitação será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde;

4.2 - Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de responsabilidade funcional.

4.3 - A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes no edital.

4.4 - É, também, da inteira responsabilidade do servidor (a) responsável o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021

Rubrica: Fls. _____

CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇOS

5.1 - O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente homologado pela **Secretária Municipal de Saúde**.

5.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3 - Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12(doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.4 - Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços.

5.5 - Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fundo municipal de saúde receber Nota Fiscal eletrônica, devidamente conferida, certificada e atestada pelos fiscais do contrato, bem como a apresentação de Certidão Negativa de Débitos – CND da empresa e Certificado de Regularidade de Situação – CRS junto ao FGTS.

6.2 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do **IPCA pro rata die**, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021

Rubrica: Fis. _____

6.3 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

6.4 - Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50% (meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1 - Os dias de entrega serão fixados da seguinte maneira: De 2ª feira à 6ª feira, caso o dia pré-determinado seja feriado ou não haja expediente normal na repartição pública municipal, será considerado para entrega o 1º dia útil após a data, das 09 às 16hrs.

7.2 - Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

7.4 - Após o recebimento do AF (autorização de fornecimento) a Empresa vencedora do certame entregará os medicamentos, até 10 dias úteis subsequente ao recebimento do empenho ou da AF, no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Estrada RJ 14, Alto de IBICUI, nº 75 – Mangaratiba/RJ, em horário comercial das 8h às 16h, de segunda à sexta.

7.5 - A Contratada deverá realizar a entrega solicitada no local determinado portando uma Nota Fiscal de simples remessa que deverá conter 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) para a Secretaria Municipal de Saúde 01 (uma) para o fornecedor. Após a confirmação pelo fiscal do contrato da entrega de todos os produtos solicitados, as Notas Fiscais deverão ser assinadas e carimbadas pela Unidade recebedora.

7.6 - As despesas com fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021

Rubrica: Fls. _____

7.7 - Todos os produtos deverão ser transportados em meios de transporte adequados.

7.8 - Caso a empresa fornecedora não realize a entrega dos produtos em sua totalidade na data estipulada, o item remanescente não poderá ser entregue em data posterior, excetuada a hipótese de aceitação do respectivo Gestor da pasta e/ou fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 - A **Secretaria Municipal de Saúde** do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na **Registro de Preços para a contratação de empresa para a aquisição parcelada de material permanente; material de consumo e medicamentos para o setor de odontologia das Unidades básicas de Saúde; Unidade odontológica móvel; centro de especialidade Odontológico (CEO) e para o Hospital Municipal Victor de Souza Breves, cujos quantitativos e custo estimados encontram-se descritos no Termo de Referência e Edital**, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradora Geral do Município

Processo nº 9742/2021

Rubrica: Fls. _____

8.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, não excluindo a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no subitem 10.1.2, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021

Rubrica: Fls. _____

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no subitem 10.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos subitens 10.3.2 e 10.3.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela Secretaria Municipal de Saúde, em despacho fundamentado de sua Secretária.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021

Rubrica: Fls. _____

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, 4595 de 10 de novembro de 2021 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021

Rubrica: Fls. _____

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

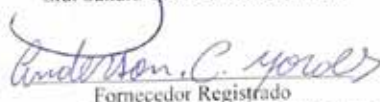
14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:


Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

Órgão Gerenciador
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sra. Sandra Castelo Branco Gomes


Fornecedor Registrado

FAST RIO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI- EPP
Sr. Anderson Coqueiro Moraes


Priscila Gabri
Setor de Compras - PMM
Mat. Nº 10292


Marcelus Argento de Araújo
Vice-Secretário de Administração
Cód.: 73515

